

Freguesia de São Bento

Gerência de 2019

RELATÓRIO N.º 09/2021 – VIC/SRATC
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 09/2021 – VIC/SRATC

Verificação interna da conta
da Freguesia de São Bento (Gerência de 2019)

Ação n.º 20-424VIC3

Aprovação: Sessão diária de 30-06-2021

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt



As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Fundamento	3
2. Âmbito, objetivos e metodologia	3
3. Responsáveis	4
4. Contraditório	4
II. OBSERVAÇÕES	
5. Remessa e instrução do processo	5
6. Resultados da conferência documental	6
6.1. <i>Execução da receita e da despesa</i>	6
6.2. <i>Regras do equilíbrio orçamental</i>	7
6.3. <i>Despesa paga superior à orçamentada</i>	7
6.4. <i>Movimentos em trânsito</i>	8
7. Endividamento	8
8. Demonstração numérica	8
9. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas	9
10. Acompanhamento de recomendações	9
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
11. Conclusões	10
12. Recomendações	10
13. Decisão	11
Ficha técnica	12
Anexo	
Resposta dada em contraditório	14
Apêndices	
I – Parâmetros certificados	16
II – Índice do dossiê corrente	17

Siglas e abreviaturas

- cfr.* — confrontar
- doc. — documento
- LOPTC — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
- POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
- RFALEI — Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais
- SNC-AP — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
- SRATC — Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
- VIC — Verificação Interna de Contas

I. Introdução

1. Fundamento

- 1 Em cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas¹ e no exercício das competências previstas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), 53.º e 107.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas² e no n.º 2 do artigo 128.º do [Regulamento do Tribunal de Contas](#), foi realizada a verificação interna da conta da Freguesia de São Bento – Angra do Heroísmo, relativa à gerência de 2019.
- 2 A nível do plano trienal do Tribunal de Contas 2020-2022, a ação enquadra-se no Eixo Prioritário 3.1 – *Intensificar a auditoria financeira e a verificação de contas das entidades contabilísticas sujeitas à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas*, no âmbito do Objetivo Estratégico 3 – *Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão*.
- 3 A Freguesia de São Bento encontra-se vinculada à prestação de contas, nos termos do artigo 51.º, n.º 1, alínea *m*), da LOPTC.

2. Âmbito, objetivos e metodologia

- 4 A verificação interna da conta da Junta de Freguesia de São Bento, relativa à gerência de 2019, desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação³ e teve como objetivos:
- Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas⁴;
 - Conferir a conta, para efeitos de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
 - Verificar o cumprimento das regras do equilíbrio orçamental;
 - Certificar os parâmetros identificados no [Apêndice I](#) ao presente relatório;

¹ A conclusão da ação está prevista no programa de fiscalização para 2021, aprovado pela Resolução n.º 4/2020 do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 11-12-2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 23-12-2020, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 242, de 14-12-2020.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. Posteriormente, a Lei n.º 98/97 foi alterada pelo artigo 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

³ Doc.I.01.01.

⁴ Instruções n.º 1/2001, aprovadas pela [Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção](#), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 18-08-2001, pp. 13 957-13 961. Doravante, qualquer referência a instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas Instruções.

- Efetuar o acompanhamento de recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas em anteriores ações de controlo.

5 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada e da receita arrecadada.

6 Os documentos que fazem parte do dossiê corrente constam de ficheiros eletrónicos e estão identificados no [Apêndice II](#) por um número e uma breve descrição do seu conteúdo. O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do relatório, identifica-se apenas o respetivo número e, se for o caso, a página do ficheiro.

3. Responsáveis

7 Os responsáveis pela gerência em análise, mencionados na *Relação nominal de responsáveis*, são os membros da Junta de Freguesia de São Bento, identificados no quadro seguinte:

Quadro 1 – Síntese da relação nominal dos responsáveis

Responsável	Cargo	Período de responsabilidade
Francisco Alberto Barcelos Trovão	Presidente	
Maria Margarida Gomes Oliveira	Tesoureiro	De 01-01-2019 a 31-12-2019
Fernando Manuel Ribeiro de Freitas	Secretário	

Fonte: Relação nominal de responsáveis (doc. I.04.01).

4. Contraditório

8 Para efeito de contraditório, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da LOPTC, o relato foi remetido à Junta de Freguesia de São Bento.

9 As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração deste relatório e encontram-se transcritas no [Anexo](#), nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC⁵.

⁵ Doc. I.06.02.01.

II. Observações

5. Remessa e instrução do processo

10 Os documentos de prestação de contas da Freguesia de São Bento, relativos à gerência de 2019, foram remetidos ao Tribunal em 22-06-2020, por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, dentro do prazo estabelecido no artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março⁶.

11 O processo de prestação de contas foi registado com o n.º 172/2019.

12 A aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aos serviços e organismos da administração local foi adiada, para 01-01-2019, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e, posteriormente, para 01-01-2020, pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho. Deste modo, a conta da Freguesia de São Bento, relativa à gerência de 2019, ainda foi apresentada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

13 O POCAL prevê um regime contabilístico simplificado⁷, funcionando em base de caixa e de compromissos, aplicável às entidades cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a cinco mil vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública⁸.

14 A Freguesia de São Bento movimentou, em 2019, receitas no montante global de 248 066,44 euros⁹, enquadrando-se, assim, no regime simplificado.

15 As entidades que se integravam no regime simplificado estavam obrigadas a utilizar apenas a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso, dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos¹⁰.

16 As contas deveriam ser instruídas com os documentos previstos no POCAL¹¹ e nas instruções do Tribunal de Contas¹².

17 O processo não foi instruído com todos os documentos previstos nas referidas instruções. Estavam em falta:

⁶ O artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC dispõe que «[a]s contas são remetidas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam». Contudo, em 2020, as entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da LOPTC, cuja aprovação de contas dependesse de deliberação de um órgão colegial, poderiam remetê-las ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2020.

⁷ N.º 3 do ponto 2. “Considerações Técnicas” e ponto 2.8.2.7 “Documentos e registos”.

⁸ O valor do índice 100 (343,28 euros) foi fixado pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

⁹ Doc. I.04.05.

¹⁰ Ponto 2.8.2.7. do POCAL, então aplicável.

¹¹ A organização e documentação das contas das entidades integradas no regime simplificado estavam definidas no n.º 3 do ponto 2. do POCAL.

¹² O processo de prestação de contas deveria incluir os documentos previstos no ponto II, n.º 2, das instruções do Tribunal de Contas.

- Relação nominal de responsáveis;
- Relatório de gestão;
- Mapas de controlo orçamental da receita e da despesa;
- Síntese da reconciliação bancária;
- Caracterização da entidade;
- Norma de controlo interno e respetivas alterações;
- Mapa dos empréstimos;
- Contas de ordem.

18 Na sequência de notificação¹³, os documentos foram remetidos ao Tribunal e incluídos no processo, bem como outros considerados necessários à verificação da conta¹⁴.

6. Resultados da conferência documental

19 Na sequência da análise efetuada com base aos parâmetros identificados no [Apêndice I](#) ao presente relatório, e tendo ainda em consideração os documentos remetidos e os esclarecimentos prestados pela entidade, formulam-se as seguintes observações.

6.1. Execução da receita e da despesa

20 O orçamento inicial, no valor de 52 938,80 euros¹⁵, sofreu alterações ao longo do exercício, resultando num orçamento corrigido de 254 904,34 euros.

21 A receita cobrada líquida teve uma execução de 248 066,44 euros (97,3% do previsto), sendo 170 066,44 euros de receitas correntes e 78 000,00 euros de receitas de capital. As transferências do Município de Angra do Heroísmo (77 201,48 euros) representam 31,1% da receita total, as da Administração Regional (41 950,00 euros) 16,9% e as da Administração Central (41 278,00 euros) 16,6%.

22 As transferências do Fundo de Financiamento das Freguesias (39 236,00 euros), previstas no Orçamento do Estado para 2019, foram integralmente efetuadas e contabilizadas.

23 A despesa paga totalizou 209 540,08 euros (82,2% do previsto), sendo 130 987,93 euros de despesas correntes e 78 552,15 euros de despesas de capital. As despesas com pessoal, no montante de 24 797,72 euros, e a aquisição de bens e serviços, no montante de 87 520,98 euros, correspondem, respetivamente, a 11,8% e a 41,8% da despesa total.

¹³ Orçamento e respetivas modificações (receita e despesa), relações dos documentos de receita e de despesa, certidão das verbas recebidas da RAA e certidão ou extratos bancários do saldo em 31-12-2019 (doc. I.03.01).

¹⁴ Doc. I.04.01, I.04.05, I.04.06 a I.04.16, I.04.22 e I.04.23. Relativamente à verba transferida da Direção Regional do Ambiente, no valor de 3 700,00 euros, a entidade remeteu o aviso de pagamento, com menção da ordem de transferência eletrónica interbancária.

¹⁵ Doc. I.04.24.

24 As verbas transferidas do Orçamento da Região Autónoma dos Açores de 2019, contabilizadas nas contas da Freguesia de São Bento de 2019 (41 950 euros) coincidem com as registadas na Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019 – Quadro A20. Dos 45 000,00 euros previstos no contrato-programa n.º 66/2019, celebrado com a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, destinados a obras de reparação de caminhos, foram transferidos, em 2019, 38 250,00 euros¹⁶.

6.2. Regras do equilíbrio orçamental

25 A regra do equilíbrio formal prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), foi observada na elaboração do orçamento, com estimativas de receita e despesa idênticas, e na sua execução, com a receita a superar a despesa. Foi igualmente cumprida a regra do equilíbrio contemplada no n.º 2 do artigo 40.º do RFALEI, uma vez que a receita corrente bruta cobrada superou a despesa corrente.

Quadro 2 – Equilíbrio orçamental

		<i>(em Euro)</i>		
	Regras legais	Cálculo	Previsão/ Dotação orçamental	Execução orçamental
a	Receita total		52 938,80	248 066,44
b	Receita corrente bruta cobrada			170 066,44
c	Despesa total		52 938,80	209 540,08
d	Despesa corrente			130 987,93
e	Equilíbrio formal	$a \geq c^{(*)}$	$e = a - c$	38 526,36
f	Equilíbrio corrente	$b \geq d^{(**)}$	$f = b - d$	39 078,51

Fonte: Mapa de fluxos de caixa e mapa dos empréstimos.

(*) N.º 1 do artigo 40.º do RFALEI.

(**) N.º 2 do artigo 40.º do RFALEI.

6.3. Despesa paga superior à orçamentada

26 No mapa de controlo orçamental da despesa, na rubrica de classificação económica 07.01.04 – *Aquisição de bens de capital – Investimento – Construções diversas*, o valor previsto na coluna da despesa paga (78 552,15 euros) é superior ao mencionado na coluna da dotação orçamental (78 000,00 euros)¹⁷.

27 De acordo com o ponto 2.3.4.2, alínea e), do POCAL, então aplicável, «[A]s dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização.».

28 A violação de normas sobre a execução dos orçamentos é suscetível de constituir infração financeira, punível com multa, nos termos do artigo 65.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, da LOPTC.

29 A entidade reconheceu os factos e alegou que «(...) quando foi feita a atualização do programa de contabilidade, o sistema deixou de controlar e alertar quando os valores ultrapas-

¹⁶ Doc. I.04.11, I.04.22 e I.04.23.

¹⁷ Doc. I.04.06.

sam o valor orçamentado, o que originou um excesso na rubrica 07.01.04 de 0,71%, valor este que não é materialmente relevante, mas que poderia ter sido corrigido na última alteração ou revisão do orçamento de 2019»¹⁸. Neste contexto, não se justifica prosseguir no sentido do apuramento das eventuais responsabilidades financeiras.

6.4. Movimentos em trânsito

30 A reconciliação bancária, à data de 31-12-2019¹⁹, inclui o movimento de despesa n.º 575, emitido em 30-12-2019, no montante de 150 euros, com a nota de “cheque extraviado”. Em contraditório, foi demonstrada a regularização desta situação.

7. Endividamento

31 Com base na análise documental, a Freguesia de São Bento, com referência à data de 31-12-2019, não tinha contraído empréstimos, nem utilizado aberturas de crédito, facto confirmado externamente com base no mapa de responsabilidades de crédito, emitido pela Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal²⁰.

8. Demonstração numérica

32 A verificação interna de contas visa a conferência da conta para a demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC.

33 Com base na análise e conferência dos documentos que integram o processo de prestação de contas da Freguesia de São Bento, conclui-se que o resultado da gerência de 2019 é o que consta da seguinte demonstração numérica:

Quadro 3 – Demonstração numérica

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	4 628,23	Saldo na gerência	209 540,08
Execução orçamental	4 628,23	Despesas correntes	130 987,93
Operações de tesouraria	0,00	Despesas de capital	78 552,15
Recebido na gerência	248 066,44	Operações de tesouraria	7 753,14
Receitas correntes	170 066,44	Saldo para a gerência seguinte	43 965,96
Receitas de capital	78 000,00	Execução orçamental	43 154,59
Operações de tesouraria	8 564,51	Operações de tesouraria	811,37
	261 259,18		261 259,18

Fonte: Mapa de fluxos de caixa.

¹⁸ Doc. I.03.02.

¹⁹ Doc. I.04.20 e I.04.30.

²⁰ Doc. I.02.06.

34 A gerência abriu com um saldo de 4 628,23euros, que corresponde ao saldo que transitou para a gerência seguinte da conta de 2018²¹, e encerrou com um saldo de 43 965,96 euros, conforme reconciliação bancária²².

9. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas

35 Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados no [sítio eletrónico](#) da Freguesia de São Bento, em conformidade com o disposto no artigo 79.º, n.º 2, alínea c), do RFALEI, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

10. Acompanhamento de recomendações

36 Procedeu-se à avaliação do grau de acolhimento das recomendações formuladas no [Relatório n.º 11/2009/VIC/SRATC](#) (*Verificação Interna de Contas – Freguesias do Concelho de Angra do Heroísmo – Gerências de 2008*), aprovado em 07-10-2009.

37 Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, verifica-se que as recomendações formuladas foram acolhidas, conforme se expõe²³:

Quadro 4 – Acatamento de recomendações

	Recomendações	Grau de acolhimento	Observações
1.ª	Aperfeiçoamento do sistema de informação contabilístico e de controlo, de modo a garantir uma adequada gestão dos fundos públicos e uma imagem fiel e apropriada da execução orçamental, da realidade patrimonial e dos resultados obtidos, através da gradual implementação do POCAL.	Acolhida	O POCAL foi implementado (§ 12).
2.ª	Cumprimento do princípio do equilíbrio, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento		Na elaboração do orçamento as estimativas de receita e de despesa idênticas. Em termos de execução, a receita superou a despesa (§ 25).
4.ª	Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas na página da autarquia na internet.		Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados na página da entidade na Internet (§ 35).

²¹ Cfr. mapa fluxos de caixa constante do processo de prestação de contas de 2018 (processo n.º 224/2018).

²² Doc. I.04.20 e I.04.30.

²³ A 3.ª recomendação formulada no Relatório n.º 11/2009 - VIC/SRATC não respeita à Freguesia de São Bento.

III. Conclusões e recomendações

11. Conclusões

38

Em função da análise efetuada, destacam-se as principais observações, relativas à conta de 2019 da Freguesia de São Bento:

Ponto do relatório	Conclusões
5.	A conta foi apresentada dentro do prazo legal. O processo de prestação de contas não foi inicialmente instruído com todos os documentos previstos nas Instruções do Tribunal de Contas. Na sequência das diligências efetuadas pelo Tribunal, a situação ficou ultrapassada.
6.2.	As regras do equilíbrio orçamental foram observadas, quer na elaboração, quer na execução do orçamento.
6.3.	De acordo com o mapa de controlo orçamental da despesa, foram realizados pagamentos em montante superior à dotação orçamental.
8.	A gerência abriu com um saldo de 4 628,23euros e encerrou com um saldo de 43 965,96 euros, conforme reconciliação bancária.
9.	Os documentos previsionais e de prestação de contas foram devidamente publicados no sítio da entidade na <i>Internet</i> , nos termos legais.
10.	As recomendações formuladas no Relatório n.º 11/2009 - VIC/SRATC (Verificação Interna de Contas – Freguesias do Concelho de Angra do Heroísmo – Gerências de 2008) , aprovado em 07-10-2009, foram acolhidas.

12. Recomendações

39

Tendo presentes as observações constantes deste relatório, formulam-se as seguintes recomendações à Junta de Freguesia de São Bento:

	Recomendações	Impacto esperado	Ponto do relatório
1. ^a	Observância dos limites orçamentais da despesa.	Cumprimento da legalidade e da regularidade	6.3.
2. ^a	Instruir a prestação de contas de acordo com as instruções do Tribunal de Contas aplicáveis à entidade.	Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade	5.

13. Decisão

Nos termos dos artigos 53.º, n.º 3, e 78.º, n.º 2, alínea *b*), conjugados com o artigo 107.º, n.º 2, da LOPTC:

- a*) Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações;
- b*) Homologa-se a verificação interna da conta de 2019 da Freguesia de São Bento.

O acompanhamento das recomendações formuladas será efetuado com base no processo de prestação de contas relativo à gerência de 2021.

Expressa-se à entidade o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas no desenvolvimento desta ação.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Nos termos do disposto no artigo 80.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), remeta-se cópia deste relatório:

- ao Presidente da Junta de Freguesia de São Bento, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *r*) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ao Vice-Presidente do Governo Regional;
- ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Entregue-se cópia ao Magistrado do Ministério Público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 30 de junho de 2021.

O Juiz Conselheiro,



(Araújo Barros)

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador (*)
	Cristina Soares Ribeiro	Auditora-Coordenadora
Coordenação e execução	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Execução	Luísa Andrade	Técnica Verificadora Superior Assessora

(*) Até 14-11-2020.

Anexo

Resposta dada em contraditório



/De: São Bento [<mailto:geral@jfsaobento.com>]

Enviada: 23 de abril de 2021 15:13

Para: NGP (S.R.A.)

Assunto: RE: Of_0466 Envio de relato para contraditório_Ação 20-424VIC3 – Freguesia de São Bento_JF S Bento - AH

Exmo. Sr.

Em resposta ao vosso ofício 466 –ST, de 2021-04-09 , e em cumprimento do princípio contraditório, previsto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da LOPTC, venho por este meio comunicar a V. Exas. que o exposto na alínea 6.4 do n.º 6 “resultado da conferência documental” do v/Relatório de Verificação Interna de Contas, já foi regularizado como podem verificar no documento em anexo, e iremos acatar as recomendações referidas no ponto 12 do referido relatório.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Trovão



FREGUESIA DE SÃO BENTO
Ao Arco, 242 São Bento
9700-213 Angra do Heroísmo
Tel: 295212338

Apêndices

I – Parâmetros certificados

Parâmetros certificados		
1	A prestação de contas foi efetuada no prazo legalmente estabelecido?	Sim
2	O processo foi instruído com todos os documentos mencionados nas Instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Não
3	O período de responsabilidade de, pelo menos, um dos responsáveis, corresponde ao período da gerência?	Sim
4	O saldo de abertura de operações orçamentais, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior?	Sim
5	O saldo de abertura de operações de tesouraria, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior?	Sim
6	O saldo de abertura de operações de tesouraria, no mapa de fluxos de caixa, coincide com os valores evidenciados no mapa de operações de tesouraria?	Sim
7	O total das previsões corrigidas, no mapa de controlo orçamental da receita, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
8	O total das dotações corrigidas, no mapa de controlo orçamental da despesa, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
9	O total de recebimentos, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total da «receita cobrada bruta» do mapa de controlo orçamental da receita?	Sim
10	O total de pagamentos, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total da despesa paga, no ano, do mapa de controlo orçamental da despesa?	Sim
11	A despesa autorizada e/ou paga, no mapa de controlo orçamental da despesa, observa, em todas as classificações económicas, as dotações orçamentais?	Não
12	As regras de equilíbrio orçamental foram observadas?	Sim
13	As entradas e saídas de operações de tesouraria, que constam no mapa de fluxos de caixa, coincidem com os valores do mapa de operações de tesouraria?	Sim
14	O saldo de operações orçamentais para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, resulta do somatório do saldo inicial com o recebido na gerência subtraído do pago na gerência?	Sim
15	O saldo para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o saldo contabilístico evidenciado nas certidões dos bancos e na síntese das reconciliações bancárias, acrescido do montante registado em Caixa?	Sim
16	O saldo de operações de tesouraria para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, resulta do somatório do saldo inicial com o retido na gerência subtraído do entregue na gerência?	Sim
17	O saldo de operações de tesouraria para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o do mapa de operações de tesouraria?	Sim
18	O saldo em instituições bancárias, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o saldo contabilístico evidenciado na síntese das reconciliações bancárias?	Sim

II – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
I.01		Plano de verificação	
	1.01.01	Informação n.º 251-2020/DAT-UATIII	15-10-2020
I.02		Documentos de prestação de contas	
	1.02.01	Registo de entrada	22-06-2020
	1.02.02	Mapa fluxos de caixa	22-06-2020
	1.02.03	Mapa de operações de tesouraria	22-06-2020
	1.02.04	Ata de apreciação da conta	22-06-2020
	1.02.05	Publicitação na internet	
	1.02.06	Mapa da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal	22-06-2020
I.03		Correspondência trocada	
	1.03.01	Ofício n.º 1145 UATIII, de 16-10-2020	16-10-2020
	1.03.02	Entrada n.º 1625/20, resposta ao ofício n.º 1145 UAT III, de 16-10-2020	30-10-2020
	1.03.03	Entrada n.º 1632/20, resposta ao ofício n.º 1145 UAT III, de 16-10-2020	02-11-2020
	1.03.04	Entrada n.º 1668/20, resposta ao ofício n.º 1145 UAT III, de 16-10-2020	09-11-2020
I.04		Documentos junto ao processo	
	1.04.01	Relação nominal de responsáveis	30-10-2020
	1.04.02	Orçamento inicial da receita	30-10-2020
	1.04.03	Orçamento inicial da despesa	30-10-2020
	1.04.04	Modificações ao orçamento	30-10-2020
	1.04.05	Controlo orçamental da receita	30-10-2020
	1.04.06	Controlo orçamental da despesa	30-10-2020
	1.04.07	Mapa das modificações orçamentais - receita	30-10-2020
	1.04.08	Mapa das modificações orçamentais - despesa	30-10-2020
	1.04.09	Relação de receitas	30-10-2020
	1.04.10	Relação de despesas	30-10-2020
	1.04.11	Contrato celebrado com a RAA, através da SRTOP – Transferências do ORAA	30-10-2020
	1.04.12	Caraterização da entidade - 1	30-10-2020
	1.04.13	Caraterização da entidade - 2	30-10-2020
	1.04.14	Caraterização da entidade - 3	30-10-2020
	1.04.15	Relatório de gestão 2019	30-10-2020
	1.04.16	Norma de controlo interno	30-10-2020
	1.04.17	Contas de ordem	30-10-2020
	1.04.18	Contas de ordem 1	30-10-2020
	1.04.19	Contas de ordem 2	30-10-2020
	1.04.20	Reconciliação bancária	30-10-2020
	1.04.21	Extrato bancário	30-10-2020
	1.04.22	Certidão da Direção Regional do Ambiente	30-10-2020
	1.04.23	Certidão das transferências do ORAA	02-11-2020
	1.04.24	Orçamento inicial corrigido	09-11-2020
	1.04.25	1.ª alteração orçamental extraordinária	09-11-2020
	1.04.26	1.ª alteração ao orçamento	09-11-2020
	1.04.27	2.ª alteração ao orçamento	09-11-2020
	1.04.28	3.ª alteração ao orçamento	09-11-2020
	1.04.29	4.ª alteração ao orçamento	09-11-2020
	1.04.30	Reconciliação e extratos bancários 2020	09-11-2020
I.05		Relato	
	1.05.01	Relato	07-04-2021
I.06		Contraditório	
	1.06.01	Ofícios	
	1.06.02	Respostas	

Pasta	Doc.	Descrição	Data
	I.06.02.01	Entrada 622/21 - Resposta ao ofício n.º 466, de 2021-04-09	23-04-2021
I.07		Relatório	
	I.07.01	Relatório	30-06-2021